



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

CERTIFICADO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

18 de agosto de 2015

LEI Nº 1.870, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o poder executivo a receber em dação em pagamento fração de terra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado receber em dação em pagamento da sucessão de Claudio Kreling, uma fração de terra com área de 3.971,95m².

I- A fração de terras urbanas com área de 3.971,95m², se destinou ao prolongamento das ruas José Fischer, Rua João Petter Krombauer e Travessa José Bieger.

Parágrafo único: A fração de terras urbanas, com área de três mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados (3.971,95m²) encontra-se dentro da área maior de vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados (24.424,51m²), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí, sob o nº 16813.

Art. 2º - O imóvel especificado no “caput, inciso I”, do artigo primeiro, alvo da presente dação em pagamento tem por objeto a quitação do débito tributário por dívida originária da Contribuição de Melhoria das CDAS números 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, referente ao cadastro municipal número 154, cujo valor total das CDAS será apurado através de levantamento de débito junto a Fazenda Pública Municipal, quando da assinatura da Escritura Pública de dação em Pagamento”.

Art.3º - O proprietário fração de terras urbanas descrita no artigo primeiro efetuará a dação em pagamento pelo valor total da dívida. A transação se concretizará após a assinatura da Escritura Pública de dação em pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o fiel cumprimento desta Lei.

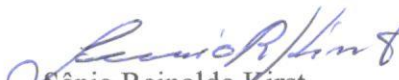
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



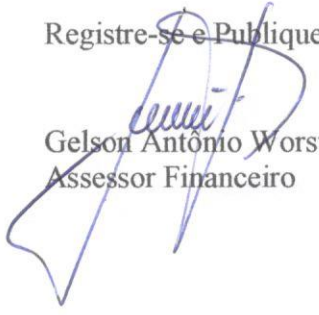
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

Art. 7º - Revoga-se a Lei nº 1.863 de 21 de julho de 2015.

Coronel Barros, 18 de Agosto de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO

LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO GERAL

(Livro N.º 2)

Leg

Número **16813**
Folha **1**

Matrícula número **16813** Ijuí, 10 de novembro de 1.981

IMÓVEL - **UMA CASA** de alvenaria, própria para moradia e o respectivo terreno urbano, com a área de vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados (24.424,51m²), situados a rua do Comércio, em Coronel Barros, sede do distrito de Coronel Barros, neste município, com estas confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de cento e dezoito metros e oitenta e cinco centímetros (118,85m), com terreno do proprietário; ao sul, na extensão de cento e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (120,65m), com a rua do Comércio; ao leste, na extensão de cento e noventa e quatro metros e oitenta centímetros (194,80m), com terras de Bruno Pletach; e ao oeste, na extensão de duzentos e quatorze metros e oitenta centímetros (214,80m), com terras de Osvaldo Jerke, distando esta confrontação noventa e cinco metros e quatro centímetros (95,04m) da rua Guilherme Goelzer. Fracionamento feito nos termos do item 3º da Circular 2/80 CGJ.

PROPRIETÁRIO - **VILMAR SCHMIDT**, agricultor, CPF nº 208 467 110/87, TE nº 29.373 da 23ª zona, casado com Renice Schmidt, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes e domiciliados em Coronel Barros, neste município. **ORIGEM** - Matrícula nº 15.481. Matrícula feita de acordo com requerimento do interessado, datado de 06 de novembro corrente, que fica arquivado. O \$202,00. O oficial *OTONI SIMÕES CHAVES*

R.1/16.813 - O imóvel constante da matrícula foi vendido pelo casal de Vilmar Schmidt, acima qualificado, para **CLAUDIO KRELING**, agricultor, CPF nº 030 115 770/72, CI RS nº 6012144975, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Lúcia Kreling, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes em Augusto Pestana, neste Estado, pelo preço de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (R\$1.500.000,00), com forme escritura pública cd, digo, publica de compra e venda, lavrada a 13 de novembro de 1.981, no Tabelionato desta cidade. Consta da escritura Certificado de Quitação do IAPAS, datado de 04 de novembro de 1.981, referente ao vendedor. O \$2.408,00. Ijuí, 17 de novembro de 1981. O oficial *OTONI SIMÕES CHAVES*

Av.2/16.813 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 09 de março de 2.009, instruído com planta feita por responsável técnico e ART do CREA, arquivados hoje neste cartório, que foi requerida a retificação desta matrícula, para declarar que tendo em vista as medidas do imóvel, a área correta do mesmo é de vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados (24.182,86m²), e não como constou, ficando a matrícula retificada para todos os efeitos de direito. Emolumentos: R\$42,20. Selo digital TJ nº 0283.04.0800001.03390 (R\$0,50). Protocolado no Livro I-P, sob nº 195.680. Ijuí, 09 de abril de 2009. O substituto: Igor Butignol

Certifico que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL ou de CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Eu, Evanir Maria Legunde, Escrevente Autorizada, a autêntico e assino.

Certidão R\$6,70.

Selo Digital TJ nº 0283.01.1500003.08075. R\$0,30.
Busca R\$7,00.

Selo Digital TJ nº 0283.01.1500003.08076. R\$0,30.
Processamento eletrônico de dados R\$3,60.

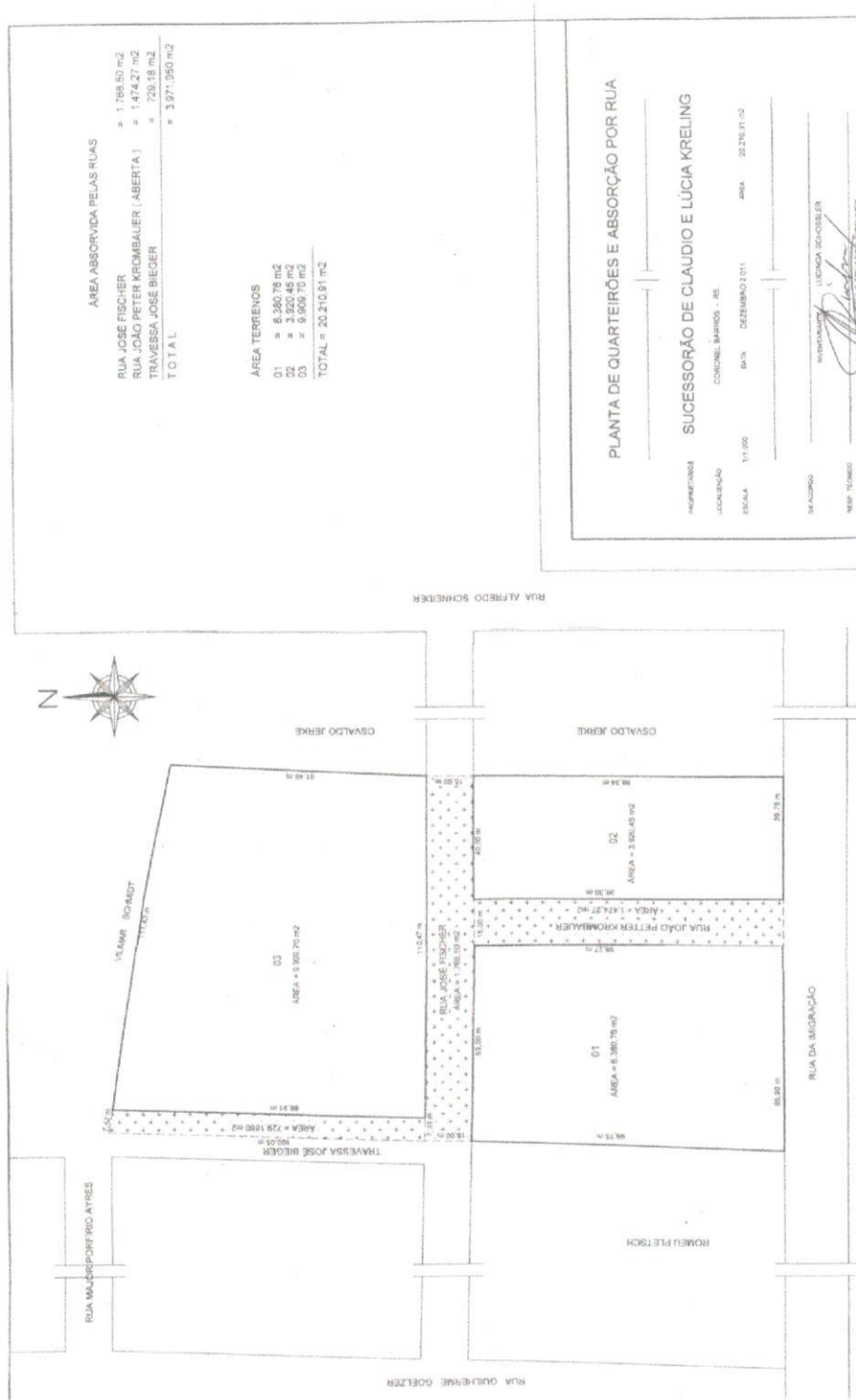
Selo Digital TJ nº 0283.01.1500003.08077. R\$0,30.
Valor Total dos Emolumentos: R\$18,20

Ijuí, 03 de julho de 2015.

Evanir Maria Legunde
Evanir Maria Legunde
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada



ÁREA ABSORVIDA PELAS RUAS

RUA JOSÉ FISCHER	= 1.766,50 m ²
RUA JOÃO PETER KROMBALER (ABERTA)	= 1.474,27 m ²
TRAVESSA JOSÉ BIEGER	= 728,18 m ²
TOTAL	= 3.971,950 m ²

ÁREA TERREINOS

01	= 8.380,78 m ²
02	= 3.506,48 m ²
03	= 9.806,75 m ²
TOTAL	= 20.210,91 m ²

PLANTA DE QUARTEIÕES E ABSORÇÃO POR RUA

SUCESORÃO DE CLAUDIO E LÚCIA KRELING

REGISTRANDO
LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1.000
DATA DEZEMBRO 2011
ÁREA 22.270,91 m²

14 JUNHO
RUA ALFREDO SCHNEIDER
RUA OSMAR JERKE
RUA JOÃO PETER KROMBALER
RUA JOSÉ FISCHER
RUA MAJOR PORFÍRIO ANTRES
RUA DA IMIGRAÇÃO
RUA CULHEIROS GOELZER
TRAVESSA JOSÉ BIEGER